

MULHER SENHORA X MULHER ESCRAVA: DISCURSO, CONFLITO E PODER.

Wlisses Estrela de Albuquerque Abreu*

Fazenda Livramento, município de São João do Rio do Peixe, Província da Parahyba do Norte. Manhã de 27 de outubro de 1881. Uma jovem escrava com idade entre dezoito a vinte anos, foge as escondidas da fazenda. Seu nome é Lúcia. Sua intenção era denunciar às autoridades judiciárias os açoites excessivos que havia sofrido por parte de sua senhora.¹

Respondeo, que veio queixar-se, por que tendo sofrido a surra que produzira os ferimentos no dia vinte e um do corrente mês e tendo ouvido sua senhora dizer que lhe daria maior surra quando saísse da Cidade seo senhor, diliberou vir queixar-se.²

Quais os motivos que levaram a senhora a cometer tal atrocidade contra sua escrava? A autoridade judiciária questiona Lúcia sobre esse ponto e ela responde que aqueles ferimentos “forão feitos por ter a sua senhora achado grosso o fis” que ela havia fiado.

A escrava Lúcia, assim como a maioria de suas companheiras de cativo eram fiandeiras, trabalhando na confecção de rendas sob a supervisão de sua senhora. O espancamento que ela sofreu tem um motivo um tanto quanto fútil, o que nos leva a pensar o caráter violento da escravidão, principalmente em fazendas isoladas do sertão brasileiro. Toda essa violência constatada através das fontes parece ser mais uma forma – talvez a mais utilizada – de reafirmação do poder ameaçado do senhor.

Mas por que aquele espancamento foi o acontecimento que a levou a denunciar de sua senhora à justiça? Por que ela não teve essa idéia muito antes, já que seu corpo estava coberto de cicatrizes bem mais antigas, o que mostra sua vida de sofrimento na companhia de sua senhora? O que teve de especial esse novo espancamento? Essas são questões que nos deixam apenas a pensar suposições. Pode ser que a escrava Lúcia tenha tomado conhecimento através

* Mestre em História pelo PPGH/UFMG. wlisses_net@hotmail.com

¹ PROCESSO-CRIME: morte do escravo Miguel e ferimentos graves na pessoa da escrava Lúcia. Réus: Dr. Francisco José de Sousa, D. Anna Jusselina de Moraes, escravos Francisco e Maria. 1881-1888. 365 fls – 1º Cartório do Fórum Dr. João Bernardo de Albuquerque – Comarca de São João do Rio do Peixe – PB: Auto de Perguntas feito à escrava Lúcia no dia da denúncia – 27/10/1881. Fls. 13vs. e 14.

Temos num mesmo processo-crime a existência de dois crimes. O primeiro crime trata-se da morte do escravo Miguel, tendo como réus: Dr. Francisco José de Sousa, sua mulher Anna Jusselina de Moraes e seu escravo Francisco. O segundo crime é referente aos ferimentos graves aplicados na escrava Lúcia, são réus neste crime: Anna Jusselina de Moraes e sua escrava Maria.

² Cf. PROCESSO-CRIME. Fls. 13vs. e 14.

dos novos discursos jurídicos sobre a proibição da excessividade do castigo e da proteção que a justiça concedia aos escravos que sofressem tais excessos.

E nesse aspecto Chalhoub corrobora conosco quando diz que muitos escravos possuíam “concepções muito precisas a respeito da legitimidade e dos limites do domínio exercido pelo senhor”. A continuação do cativo dependia de sê-lo concebido como “justo” daí a aceitação de muitos escravos que aparentavam não demonstrar resistência. A escrava Lúcia compreendia que não haveria continuidade de sua condição de cativa, visto a situação insustentável em que se encontrava sem o “reconhecimento a certos ‘direitos’ seus que ela exigia que fossem respeitados” (1990:51).

A senhora Anna Jusselina de Moraes vendo-se como “dona do poder” em relação ao domínio da propriedade dos escravos, poderia atribuir sua posição para confirmar-se como mulher inabalável e, portanto, impermeável a interferências externas, até mesmo da própria justiça.³

Já a escrava Lúcia ao denunciar seus senhores, poderia está reivindicando um melhor tratamento e maior reciprocidade das obrigações de seus senhores,⁴ ou indo além: almejava ou via a possibilidade de se tornar livre visto que tinha recebido maus tratos sem a devida “moderação”. Assim vistos, o desenrolar dos fatos serviriam de atalho à liberdade, seja da própria Lúcia ou dos outros escravos, contra a vontade dos senhores.⁵

Na perspectiva proposta para a análise deste caso, nos encontramos inseridos num recorte temporal em que visualizamos a falência da política de domínio⁶, no regime escravista. A escrava Lúcia, assim como vários outros escravos, encontraram espaço, aparatos legais e meios para defender suas causas. Neste ponto abre-se a discussão sobre o poder

³ A senhora Anna Jusselina de Moraes era esposa do Dr. Francisco José de Sousa, Bacharel formado em ciências jurídicas e sociais pela Faculdade do Recife, agricultor e criador, tendo desempenhado por alguns anos a função de promotor público da Comarca de Sousa, a mesma em que tramitava o presente processo.

⁴ A escrava Lúcia “comia um bucadinho de manhã e outro a meia noite, sendo esta além da surra, a razão por que esta tão magra (...) que seos senhores nunca derão remedios a seos escravos por mais que fossem os seos sofrimentos e nem duença era motivo para deixar de trabalhar (...). Auto de perguntas feito à escrava Clementina – 01/12/1881. Cf. PROCESSO-CRIME, Fls. 41.

⁵ Conforme declaração do réu Dr. Francisco José de Sousa em interrogatório realizado na sessão do júri de 13/06/1882, seus escravos haviam sido “postos na rua i alliciados com promessa di alforria, mintirão caluniarão e defamarão a seus senhores, os accusádos, e até com despeito a lei e a moral.”. Cf. PROCESSO CRIME, Fls. 202vs.

Os escravos, possivelmente estariam usando dessa estratégia tendo em vista que a lei concedia alforria aos escravos que sofressem castigos sem moderação por parte dos senhores.

⁶ Dentre as leis que davam visibilidade a essa perda de legitimidade, destacam-se a Lei Eusébio de Queiroz (1850 – extinção do tráfico), a Lei do Ventre Livre (1871 – tornou de condição livre os filhos de mulher escrava nascidos a partir da publicação da lei) e a Lei Saraiva – Cotegipe (1885 – declarou livre os escravos acima de 65 anos).

senhorial, como era exercido e como os escravos se “submetiam”. Como o senhor impunha seu poder num período que a escravidão perdia a legitimidade, sendo ele “controlado” por mecanismos legais de “defesa” do escravo? Como o escravo se manifestava sabendo que o poder do senhor estava sendo “controlado” ou “vigiado”?

Luciano Mendonça de Lima (2005) ao analisar as ações cíveis de liberdade no município de Campina Grande, constata como os senhores prepotentes utilizavam-se de todo o poderio material e simbólico para fazer valer os seus interesses e vontades perante uma justiça que buscavam instrumentalizar a seu bel prazer. Assim, os escravos ficavam intimidados diante das autoridades em depor contra seus senhores:

(...) que não fês todas estas declarações que acaba de fazer lá no sitio do Livramento, por que sua senhora antes de ella ser interrogada, lhe recomendou que (...) se dissesse outra couza alem desta, os papeis sirião lidos por seo sinhôr (...) o que lhe cauzou medo.⁷

Lima também observa que por trás dessa inabalável aparência, se expressava o medo e a incerteza diante de questões imprevisíveis. E isso se pode perceber em um dos interrogatórios feitos a ré Dona Anna Jusselina de Moraes em que ela atribui aquela situação de mandar açoitar seus escravos devido ao “veixame em que estava”.⁸ Estaria ela em risco em relação a manutenção do seu poder senhorial? Ou a atribuição se prende a uma desculpa para eximir-se de culpa?

O poder é, pois, uma das abordagens que não se pode deixar de analisar no mundo das relações sociais onde estava presente o escravo. Uma das bases que utilizamos para tanto foi o pensamento de Foucault que propõe analisar o poder visto como “um domínio de relações estratégicas entre indivíduos ou grupos – relações que têm como questão central a conduta do outro ou dos outros, e que podem recorrer a técnicas e procedimentos diversos, dependendo dos casos, dos quadros institucionais em que ela se desenvolve, dos grupos sociais ou das épocas”. (1997:110). Deste modo, podemos pensar no ambiente da escravidão, a existência de um domínio exercido por parte dos senhores praticado de forma estratégica, com condutas orientadas no sentido de conter as revoltas internas, as oposições diversas à imposição do poder e a manutenção da ordem no cativo. A senhora Anna ao chicotear a escrava Lúcia, estaria assim usando de uma “técnica” ou “procedimento” que a restituiria seu poder perdido ou ameaçado naquele determinado momento.

⁷ Cf. PROCESSO-CRIME. Auto de Perguntas feito à escrava Margarida – 03/12/1881. Fls. 53.

⁸ Cf. PROCESSO-CRIME. Auto de perguntas feito a Dona Anna Jusselina de Morais – 29/11/1881. Fls. 16vs.

Foucault ao tratar das relações entre indivíduos ou grupos sociais, não está nada mais do que fazendo uma crítica ao aparelho do Estado enquanto espaço soberano e totalizador do poder. Essa noção não é prioritária para a analítica de poder foucaultiana, pelo contrário, o interesse de Foucault está nos micropoderes, pois “(...) mais do que conceder um privilégio à lei como manifestação de poder, é melhor tentar determinar as diferentes técnicas de coerção que opera”. (1997:71).

Sabemos, obviamente, que Foucault não ignora o poder exercido pelo Estado, observado pelas diferentes formas de sujeição. No entanto, ele sugere uma analítica das relações, ou seja, “(...) aquilo que define uma relação de poder é um modo de ação que não age imediatamente sobre os outros, mas que age sobre sua própria ação.” (FOUCAULT, 1995:243).

Existe desse modo uma especificidade das relações de poder caracterizada pela ação sobre as ações. As relações de poder “se exercem por um aspecto extremamente importante através da produção e da troca de signos”. (FOUCAULT, 1995:241). E nesse ponto conseguimos visualizar o estreito vínculo das relações de poder com os efeitos da palavra. Nos discursos, vistos como prática discursiva, encontramos o sujeito e o poder. É através dele – do discurso – que se opera um cruzamento entre poder e saber nos sujeitos. (VEIGA-NETO, 2003:157-158).

Assim, propondo analisar o discurso destas mulheres, uma delas senhora e outra, escrava, queremos evidenciar como o poder/saber era desempenhado numa sociedade sertaneja e escravocrata, com uma produção voltada à subsistência.⁹ Buscamos perceber tais discursos no próprio ambiente onde eles emergiram: nas casas grandes das fazendas isoladas, nas senzalas, na beira do rio, no roçado, diante do delegado ou do juiz. Para isso, buscamos compreender as relações sociais que se desenvolviam nesses espaços, observando os procedimentos de manifestação do poder dos diferentes indivíduos ou grupos. Na medida em que fazemos esse percurso, efetuamos a busca pelas “diferentes técnicas de coerção” – como diz Foucault – e suas formas de aplicação.

⁹ A delimitação espacial compreende o conjunto de localidades que compunham o município de São João do Rio do Peixe, situado no alto sertão da então província da Paraíba. As propriedades imensas encontravam-se espalhadas pela Ribeira do Rio do Peixe, distribuindo-se em fazendas e currais de gado. Nas documentações compulsadas, a mão-de-obra escrava é utilizada na agricultura de gêneros alimentícios destinada ao consumo, nas atividades ligadas ao trabalho de criação de gado vacum/cavalar e nos trabalhos domésticos. O caso ora apresentado desenrolou-se em uma dessas propriedades rurais, denominada Livramento.

Ao tomarmos parte da análise das relações proposta por Foucault, somos levados a perceber as lutas travadas no cotidiano, as estratégias de ação e as práticas discursivas que nos ajudam a compreender a idéia foucaultiana de objetivação do sujeito, visto que é a partir destes pontos que o sujeito irá se objetivar, se constituir.¹⁰ Nesse sentido, e como deslindado até aqui, as relações de poder podem ser percebidas em qualquer situação cotidiana, e não somente quando institucionalizadas – mesmo que nesses moldes elas adquiram uma maior percepção.

Diante de toda essa discussão e cenário, nossa intenção é analisar as vozes que surgem e se entrecruzam, buscando para isso perceber as múltiplas narrativas que se estabelecem em relação às personagens, quais discursos que se construíram, quais as resignificações que permeiam o caso. Num primeiro momento, acompanhando todo o processo-crime, conseguimos perceber que são feitas várias narrativas sobre as personagens.¹¹ São narrativas que partem de vários lugares e que nos levam a evidenciar que essa variedade de narrativas construídas sobre determinado acontecimento – nesse caso, um crime – possibilitam a elaboração de diversas leituras/interpretações. O crime – assim como qualquer outro acontecimento – através de todo o processo que o constitui pode ser visto como um lócus do discurso. Estamos diante de uma multiplicidade discursiva: o discurso da escrava Lúcia contra a sua senhora, o discurso da senhora Anna contra a sua escrava Lúcia, além dos desdobramentos discursivos que emergem deste caso – discursos policiais, judiciários, testemunhais, dos próprios companheiros de senzala e do povo em geral.

É necessário ainda, diante de tudo o que foi exposto aqui, buscar compreender o significado das ações humanas e como estas se orientam, destacando as ações praticadas que levam em consideração a expectativa da ação do outro. O que orientou determinada ação? Ou de forma melhor: sob o que se alicerça uma determinada conduta social? Para responder a essa questão novamente temos que levar em consideração o conjunto de discursos presentes e, normalmente aceitos, numa determinada sociedade.

¹⁰ Para Foucault o sujeito é objetivado por práticas disciplinares impostas pelo poder. Veja: SOUZA, Fabiane Marques de Carvalho. *A objetivação do sujeito por práticas disciplinares em Vigiar e Punir*. Revista Índice, vol. 02, n.01,2010/1.

¹¹ Após a instauração do inquérito policial são ouvidas 03 (três) testemunhas, já durante a fase processual depõem diante da autoridade judiciária 10 (dez) testemunhas, perfazendo um total de 13 (treze) pessoas inquiridas sobre os crimes constantes no processo.

Neste caso, na fazenda da senhora Anna, haveria um discurso entre os escravos que apoiava a oposição aos seus senhores.¹² Estando, portanto, justificada e aceita a atitude da escrava Lúcia em denunciar de sua senhora. O discurso, nesse sentido, se materializa na ação da escrava Lúcia.

O discurso está diretamente associado à posse do poder. A escrava mesmo não “possuindo” um poder reconhecido, adquiriu-o em parte através do conhecer das leis – as quais a protegia dos desmandos senhoriais –, bem como num lapso de tempo ao fugir da fazenda Livramento: ela poderia ter se sentido poderosa com aquela atitude ante todos os outros escravos.

O discurso, então, se constitui como uma prática de poder, como já diria Foucault, envolta a um acontecimento. Os discursos que permeiam este acontecimento (crime) – da escrava e da senhora, de modo particular – existem e se sustentam em meio a uma disputa pelo poder. Um discurso que visa ser o verdadeiro em relação ao outro e, portanto, deseja ser aceito. É aquilo pelo qual se luta, é o poder que cada uma das personagens deseja se apoderar (FOUCAULT, 2009:10). Os discursos aqui analisados são vistos como arma, tanto para os escravos, como para seus senhores. Existe um domínio de saber (poder) que se acha investido nos discursos, tanto da senhora (por se achar dona do poder e do saber) como da escrava (por encontrar brechas para exercer poder através do “saber”/ “conhecer” das leis).

Para continuar essa análise não podemos pensar a fala ou o discurso do escravo como rejeitado, mesmo que este fosse para a época. Sabemos que a fala do escravo só tinha validade judicialmente quando havia a assistência de um curador, visto o escravo ser um “incapaz”.¹³ O discurso do escravo, assim como o do louco, não podia circular como o dos outros. Mesmo diante disso, não podemos deixar de analisar essa fala porque ela existiu. Nós buscamos um sentido nas palavras do escravo, a importância desta análise repousa sobre esse aspecto.

As experiências das quais tomamos conhecimento através da documentação e, portanto, da linguagem expressa através dos documentos, não são desinteressadas. A fala destas personagens, ou seja, a prática da linguagem ao incidir-se sobre determinada experiência lhe confere sentido: a escrava “fala” de seus medos, angústias, sofrimentos, além

¹² São ouvidos 09 (nove) escravos da fazenda durante a fase do inquérito policial, todos eles foram submetidos ao exame de corpo de delito o qual constatou a existência de “ferimentos e ofensas físicas” originadas de couro de rês cru e até mesmo de água fervente.

¹³ O curador de escravos tinha como função a administração de processos em que negros estivessem inclusos, nesse caso como suplicantes.

de seu “entendimento” sobre o que é justo e injusto no cativo; a senhora “fala” de seu poder senhorial em suas práticas de sustentação, de seus medos da insubordinação e da crescente conquista de direitos dos escravos. Enfim, tanto uma como a outra se via ameaçada em seus “direitos” e, para protegê-los a alternativa encontrada foi à construção de discursos que a justificassem em suas ações.¹⁴ E estes discursos foram apresentados a quem tinha o poder de decidir sobre a causa: o juiz de direito.

Outro aspecto que merece nossa atenção: o discurso não é um espelho do acontecimento. No acontecimento (crime) em questão, além de estarmos diante de um discurso efetivado no passado, este discurso chegou até nós mediado por outro – o escrivão. Mais do que isso, o discurso é formulado tendo em vista as situações em que o indivíduo se encontra, sendo que mesmo se estivéssemos pessoalmente a escutar a fala das personagens, as mesmas em seu falar omitiriam ou supervalorizariam aspectos do acontecimento, tudo tendo em vista ganharem à causa que estava naquele momento em jogo na justiça. Assim como destaca Foucault “não se pode falar de tudo em qualquer circunstância” (2009:9), estas personagens falavam aquilo que achassem mais conveniente e mais importante para a defesa de sua parte ou para a acusação da outra. Os discursos formulados pelas personagens alteram-se em suas formas de expressão ou no que podemos dizer, em seus tons, de acordo com o momento: diante do delegado, do juiz ou do júri. Também percebemos essa alteração em relação ao que é dito e perante quem é dito, visto que existem nos procedimentos policiais e judiciais, ocasiões em que se deve perguntar por isso e não por aquilo, sendo como diria Foucault um discurso que é ao mesmo tempo controlado, selecionado, organizado e distribuído através de certo número de procedimentos (2009:8-9). São formas ritualizadas impostas pelas instituições – nesse caso, a instituição judiciária – sobre o discurso, como uma ordem estabelecida para o discurso. Toda essa prática que incide sobre o discurso e que é levada a efeito pelas autoridades visa dominar o acontecimento/crime.

¹⁴ “(...) que quando a interrogada veio para esta Cidade sua senhora lhe recomendou que dissesse, que as feridas de Lucia erão produzidas por mordedura de murcegos e furmigas, e que se ella interrogada não dissesse a comia de relho (...)”. Cf. PROCESSO-CRIME: Auto de perguntas feito à escrava Rita em 01/12/1881. Fls. 50.

Vejam agora mais um depoimento, note como as “mordeduras de murcegos e furmigas” não figuram mais como causa dos ferimentos na escrava Lúcia:

“(...) que a escrava Lucia (...) não soffrêra açoites de naturêza alguma, e que se por ventura, encontrarão os peritos na pessoa d’ella alguns ferimentos, serião produzidos ou seram efeitos de (...) ulcerassiphiliticas (...)”. Cf. PROCESSO-CRIME: Interrogatório feito ao réu Dr. Francisco José de Souza em 31/01/1882. Fls. 127/127vs.

“Respondeo, que não surrou e nem mandou surrar a Lucia, desde que voltara desta Cidade, em dias de Outubro do anno passado, e que se algumas feridas tinha, ou tem, são em consequencia da sífilis (...)”. Cf. PROCESSO-CRIME: Interrogatório a ré Anna Jusselina de Moraes em 31/01/1882. Fls. 128vs./129.

A linguagem é, pois a via pela qual se procura conhecer a materialidade (também subjetividade) do acontecimento, mesmo que esta seja impossibilitada de dá conta do real, do acontecido. Isto pelo fato do indivíduo não conseguir exprimir o todo que o rodeia e o move sentimentalmente. Mesmo que as fontes não digam tudo sobre a escrava Lúcia e a senhora Anna, temos a compreensão de que elas dizem algo do passado destas personagens. São as fontes – inquérito e processo-crime – que nos permitem falar sobre elas. Conseguimos pela sua análise fazer uma leitura de como seus discursos foram construídos, quais os interesses, as disputas e tramas que se escondem em cada fala. Conseguimos perceber os sinais de embate pela autoconstituição dos sujeitos: a senhora que se autoconstitui poderosa, a escrava que se autoconstitui vítima. Conseguimos perceber nesses discursos as lutas de poder, pelo poder. Um discurso que busca se legitimar em relação ao outro.

E nesse sentido não podemos deixar de tratar da constituição do discurso como feita a partir de uma lógica. Quem através das práticas discursivas encontra-se num embate pela sua legitimação e, conseqüentemente pelo “apoderar-se” do poder, utiliza-se de um emaranhado de condições internas e externas que constituem a sua fala. Em nosso trabalho de historiador, temos que usar de uma sensibilidade aguçada para perceber as múltiplas formas de constituição discursiva. Existem assim, visibilidades e dizibilidades diversas de acordo com o olhar que o historiador lança aos discursos presentes nas fontes. Essa variedade de “ver” e “dizer” sobre algo é o que a meu ver, torna sempre atraente o campo da história.

A realidade existe e nos chega através de uma batalha discursiva. A ação humana no passado – lugares, personagens, conflitos, etc. – nos é acessível pelo fato de ter sido nomeada através da linguagem. Um crime que aconteceu no passado e que chegou até nós por meio de alguma fonte histórica, pode hoje não ser mais crime. Existia uma nomeação no passado que tratava aquele ato como crime. Isso nos leva a perceber que as nomeações não são imutáveis, elas modificam-se histórico-socialmente.

A senhora Anna, como percebemos, estava acostumada a açoitar seus escravos sem nenhuma moderação, poderia ser que ela não tivesse conhecimento de leis que puniam os senhores pela aplicação de castigos excessivos ou até mesmo tendo conhecimento disso ela não as quisesse cumprir. A justiça “nomeou” como crime a excessividade do castigo através de suas práticas discursivas impressas na lei. A senhora Anna – assim como tantos outros senhores de escravos – pode não ter (ou ter) assimilado aquela nomeação e a ter visto como uma afronta ao seu poder senhorial.

Em todo caso, porém, conseguimos perceber as práticas de resistência evidenciadas tanto através do discurso: ditos e não ditos, como também nas ações, recuos e avanços que se desenrolam no decorrer do processo. Todas essas práticas possuem sentidos, na maioria internalizados e que são difíceis de perceber justamente por isso. Ouvir as vozes, os discursos é o primeiro passo. Nessa escuta que o historiador faz, em alguns momentos ele se depara com vozes amedrontadas. Em particular nesse caso, quando passamos a ouvir o escravo, percebemos a dificuldade que ele tem de falar sobre sua vida de cativo. O romper com o silêncio que ele efetua é feito através de um falar envolto ao medo. Isso é perceptível quando ao analisar o processo-crime nos deparamos com “falas” que ora omitem, ora revelam aspectos importantes do cativo.¹⁵

Já em relação a(o) senhor(a) do escravo, este medo não é tão perceptível, é como se sua fala exprimisse uma coabitação com o inabalável.

Para escutarmos bem essas falas do passado temos que conhecer como se “falava” no passado, quais os discursos válidos no passado, quais os usos do passado que hoje estão em desuso. Num crime, por exemplo, para não cairmos em erro é importante conhecer as práticas discursivas e os trâmites judiciários de cada época. Nessa nossa análise, o escravo quando tem algo a dizer é alguém em quem não se acredita sob palavra. É preciso, quando há o interesse, que se prove o que se diz. Para ele ser ouvido é preciso que aconteça algo de extraordinário onde o mesmo esteja envolvido.

É preciso ainda observar as funções assumidas pelo discurso, percebendo as diferentes práticas e níveis discursivos. Que os discursos tanto dos senhores, como dos escravos tinham funções diferentes. Os discursos que partem destas mulheres – da senhora Anna e da escrava Lúcia – objetivavam produzir efeitos diversos de acordo com cada intenção: a senhora se livrar das penas da lei por ter castigado excessivamente a escrava; já a escrava de se livrar de seus senhores e de vê-los penalizados. Assim, todos os elementos presentes nas várias narrativas assumem uma importância estratégica considerável, uma vez que a partir deles é que se pode decidir o futuro da causa.

¹⁵ O delegado Felinto José Furtado “notando pelos autos de perguntas feitas as escravas – Raymunda e Maria, que estas não responderão com liberdade e estão atessadas” determinou a apresentação não só destas duas escravas, mas de todos os escravos da fazenda, a comparecerem em sua presença na casa de assistência situada na cidade de Sousa, a fim de deporem sobre os crimes que ora se apuravam. CF. PROCESSO-CRIME: Sentença do Delegado em 29/11/1881, Fls. 22vs/23.

As escravas Maria e Raymunda respondem que omitiram fatos dos crimes pelo fato de terem sido ameaçadas por sua senhora. Cf. PROCESSO-CRIME: Auto de perguntas feito a escrava Margarida em 13/12/1881, Fls. 53; Auto de perguntas feito a escrava Raymunda em 13/12/1881, Fls. 55vs.

Nessa situação complicada, convinha à senhora Anna produzir e disseminar os discursos mais convenientes aos seus interesses, além de controlar, tentar neutralizar discursos desfavoráveis. Era necessário para a mesma tentar impor a sua vontade de verdade a fim de não perder a sua posição.

Tudo isso nos conduz a uma investigação que nos leva a evidenciar as ações e narrativas dos escravos. Estes personagens que, por muito tempo foram tidos pela historiografia como “ordinários” ou “de baixo”¹⁶, que estiveram tão imperceptíveis, mas puderam se levantar contra o poder senhorial, demonstrando “conhecer” a lei que em alguns momentos era proteção. Mesmo que estas ações e narrativas os expusessem à morte.

Por que a escrava Lúcia atribuiu a si o direito de falar e de contar? Por que ela chamou a si essa tarefa de elaborar um discurso contrário a seus senhores? Por que nenhum outro escravo da fazenda assumiu essa tarefa? Isso nos leva a adentrarmos – o que não almejamos fazer aqui – numa discussão sobre gênero. Estamos diante de um caso em que uma escrava – considerada um semovente, um quase nada, e ainda por cima mulher – se volta contra sua senhora – a poderosa, também mulher, mas esposa de um bacharel e ex-promotor. Estamos diante de um afrontamento entre mulheres de patamares sociais diferentes. As posições ocupadas pelos sujeitos do discurso – senhora e escrava – são diferentes. Elas não possuem o mesmo estatuto ou lugar.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CERTEAU, Michel de. **A Invenção do Cotidiano**. 5. Ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 1994.

CHALHOUB, Sidney. **Visões da Liberdade**: uma história das últimas décadas da escravidão na Corte. São Paulo: Cia das Letras, 1990.

FOUCAULT, M. **O sujeito e o poder**. In: DREYFUS, H. & RABINOW, P. Michel Foucault. Uma trajetória filosófica: para além do estruturalismo e da hermenêutica. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1995. p.231-249.

_____. **Resumo dos cursos do Collège de France (1970-1982)**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1997.

_____. **A ordem do discurso**. 18. ed. São Paulo: Loyola, 2009.

¹⁶ O conceito de homem ordinário é discutido e analisado por Michel de Certeau, Veja: CERTEAU, 1994; Já a história que procura se inscrever a partir dos indivíduos “de baixo” é destaque nas obras de E.P.Thompson. Uma discussão sobre este tipo de história pode ser encontrada em SHARPE, 1992.

LIMA, Luciano Mendonça de. *Uma porta estreita para a liberdade: as ações cíveis e alguns aspectos do cotidiano escravo na Campina Grande do século XIX*. IN.: Ó, Alancon Agra. et al. **A Paraíba no Império e na República: estudos de história social e cultural**. 2ª. ed. João Pessoa: Idéia, 2005. pp. 47-78.

SHARPE, Jim. História vista de baixo. In: BURKE, Peter. **A escrita da história: novas perspectivas**. São Paulo: Unesp, 1992.

SOUZA, Fabiane Marques de Carvalho. **A objetivação do sujeito por práticas disciplinares em Vigiar e Punir**. Revista Índice, vol. 02, n.01,2010/1.

VEIGA-NETO, A. **Foucault e a educação**. Belo Horizonte: Autêntica, 2003.